



Publicado em 2009 e 2010

 **Infobibos - Informações Tecnológicas - www.infobibos.com**

A gestão dos usos múltiplos da água

Lilian Winckler Sosinski

A essencialidade do recurso natural água à vida é notória. Com volume total na terra limitado a 1,4 bilhão de km³, a maior parte desse recurso apresenta-se como água salgada (96,54%), de difícil aproveitamento para satisfação de necessidades básicas como dessedentação e mesmo irrigação. A água doce proveniente de rios e lagos representa apenas cerca de 0,007% da água doce total, sendo essa a maior fonte de uso da água, principalmente no Brasil. Apesar disso, o Brasil parece estar livre de tais problemas, por possuir cerca de 12% da água doce de todo o planeta. Aliado a esses fatos, tais preocupações parecem distantes da realidade do nosso país.

Entretanto conflitos potenciais são perceptíveis quando comparadas as quantidades de água necessárias para suprimento dos diversos interesses. Com relação à quantidade, 70% da água brasileira se encontra na região Norte, onde existe a menor densidade populacional, ou seja, a demanda é maior em regiões de menor disponibilidade. A agricultura irrigada é a maior consumidora, utilizando cerca de 70% da água disponível, seguida pela indústria. No país, a agricultura concentra-se na região Centro-Oeste, Sudeste e Sul, que detêm, juntas, cerca de 28,2% da água nacional, e cerca de 64,11% da população.

Além das questões de quantidade, onde considerando valores gerais, o país parece estar bem posicionado, existem questões relativas à qualidade. Para cumprir suas funções e garantir a vida, é necessário que a água esteja disponível em quantidade e qualidade adequadas.

Para assegurar os usos múltiplos (transporte, manutenção da biota, irrigação, entre outros e consumo animal e humano como prioritários) a proteção dos recursos hídricos é prioritária. Entre os marcos legais que tem esse tema por escopo está a lei federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, conhecida como lei das águas, que tem por objetivo assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos, permitindo a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável. Para o estado do RS, a lei estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994 busca promover a harmonização entre os múltiplos e competitivos usos dos recursos hídricos e sua limitada e aleatória disponibilidade temporal e espacial através da instituição do sistema estadual de recursos hídricos, propondo os instrumentos para o seu planejamento e a sua gestão.

De acordo com a lei das águas estadual, os comitês de bacia, um órgão deliberativo, normativo e consultivo, onde é prevista a ampla participação de diferentes segmentos sociais torna-se um fórum de discussão fundamental. A ele que cabe propor ao órgão competente o enquadramento dos corpos de água da bacia hidrográfica em classes de uso e conservação, encaminhar ao Departamento de Recursos Hídricos a proposta relativa à bacia hidrográfica, aprovar o Plano da respectiva bacia hidrográfica e acompanhar sua implementação, aprovar os valores a serem cobrados pelo uso da água da bacia hidrográfica, realizar o rateio dos custos de obras de interesse comum a serem executados na bacia hidrográfica, aprovar os programas anuais e plurianuais de investimentos em serviços e obras de interesse da bacia hidrográfica

tendo por base o Plano da respectiva bacia hidrográfica e compatibilizar os interesses dos diferentes usuários da água, dirimindo, em primeira instância, os eventuais conflitos.

Essa tarefa complexa exige que seja entendida a importância e assegurada a preservação de funções ecológicas críticas para a manutenção dos ciclos hidrológicos nas bacias hidrográficas, bem como diferentes demandas sejam entendidas, desde atividades econômicas como irrigação, pesca, até mesmo a recreação e proteção de comunidades aquáticas.

Essa complexidade se revela na dificuldade de estabelecimento das ações de gestão. Atualmente no estado do RS, 15 anos após a promulgação da lei das águas estadual e praticamente 13 anos após a promulgação da lei das águas federal, apenas cerca de 25% dos comitês de bacias do Estado propuseram o enquadramento dos cursos d'água. Porém, a demora no estabelecimento de tais ações se dá principalmente pela necessidade de ampla participação de diferentes setores da sociedade. Só assim essa gestão pode ser exercida de forma a atender às diferentes necessidades humanas no âmbito da bacia em questão.

Lilian Winckler Sosinski possui graduação em Agronomia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1991), mestrado em Zootecnia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1996) e doutorado em programa de pós-graduação ecologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2004). Atualmente é Pesquisador A da Embrapa Clima Temperado. Tem experiência na área de Ecologia, com ênfase em Ecologia Aplicada. Atuando principalmente nos seguintes temas: introdução, exótica, truta arco-íris, *Onchorynchus mykiss*, conseqüência e nativas.

Contato: lilianws@cpact.embrapa.br

Reprodução autorizada desde que citado a autoria e a fonte

Dados para citação bibliográfica (ABNT):

SOSINSKI, L.W. **A gestão dos usos múltiplos da água**. 2010. Artigo em Hypertexto. Disponível em: <http://www.infobibos.com/Artigos/2010_1/agua/index.htm>. Acesso em: 11/11/2010

Publicado no Infobibos em 11/01/2010



Siga o InfoBibos no Twitter

www.twitter.com/infobibos



Assine nosso feed **É Grátis**

<http://www.infobibos.com/rss/infobibos.xml>

Se não sabe o que é e como usar clique aqui

Contatos:

infobibos@infobibos.com

eabramides@terra.com.br

Nextel  (19) 7811-7442 - ID: 99*10452

www.infobibos.com

Infobibos - Informações Tecnológicas para o Agronegócio